



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Geral de Governo

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PARZO PARA
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE SÃO
LEOPOLDO, COM CADASTRAMENTO DE
ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O
COMPLAD PERÍODO 2019–2020.**

Fica prorrogado o prazo abaixo descrito e anteriormente publicado, para o dia 31 de outubro de 2019.

*“Ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados, **CONVOCADAS**, a se **inscreverem** para participar do processo de seleção de representantes para compor o **Conselho Municipal do Plano Diretor – COMPLAD**, mandato de 2019/2020, que ocorrerá no período de 25 de setembro até 25 de outubro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 9041/2019.*

Representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes:

- a) Um representante do setor imobiliário;
- b) Um representante da indústria da construção civil;
- c) Um representante do setor produtivo;
- d) Um representante dos sindicatos de trabalhadores;
- e) Um representante de entidade relacionada ao meio ambiente;
- f) Um representante de associação de engenheiros e arquitetos;
- g) Um representante de instituição de ensino superior, relacionado ao planejamento urbano;
- h) Três representantes de associações de moradores.

Representantes Convidados e respectivos suplentes:

- a) Um representante do COMITESINOS;
- b) Um representante da METROPLAN;
- c) Um representante de Consórcio Intermunicipal;
- d) Um representante do Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
- e) Um representante da OAB.
- f) Um representante do CAU/CREA.

Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizada na Av. Dom João Becker, 754, Bairro Centro, São Leopoldo. Andar térreo no horário de 9h às 14h. De segunda-feira a sexta-feira. Os requerimentos devem ser endereçados à **Secretaria Geral de Governo - SGG aos cuidados da Superintendência de Urbanismo/COMPLAD**, munidos dos seguintes documentos:

1. Uma cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório competente;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Geral de Governo

2. *Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato ou outro documento comprobatório da eleição atual de diretoria;*
3. *Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da Assembléia do Conselho do Plano Diretor de eleição, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;*
4. *As entidades cadastradas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail da mesma ou algum representante para contatos regulares;*

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR – COMPLAD tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Urbana do Município, tendo por atribuições:

- I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento territorial;*
- II - emitir orientações, resoluções e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial previstos no Plano Diretor;*
- III - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do Plano Diretor;*
- IV - apreciar e acompanhar as propostas relativas às operações urbanas consorciadas;*
- V - monitorar a concessão de outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;*
- VI - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;*
- VII - deliberar sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;*
- VIII - emitir pareceres nos processos administrativos encaminhados a sua apreciação pelo Poder Executivo;*
- IX - deliberar, em última instância, em grau de recurso sobre as penalidades impostas em função do descumprimento de dispositivos do Plano Diretor e da legislação urbanística;*
- X - elaborar e votar seu regimento interno;*
- XI - solicitar o assessoramento técnico que julgar necessário, ao Poder Executivo;*
- XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;*
- XIII - deliberar sobre os casos omissos referentes a aplicação do Plano Diretor.*

O **COMPLAD** é composto por representantes do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes; representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes, com atuação em São Leopoldo, representantes Convidados, com direito a voz, do legislativo, de Organismos regionais e Metropolitanos.

Os representantes acima referidos, serão eleitos na Assembleia Municipal do Conselho do Plano Diretor - COMPLAD de São Leopoldo, podendo participar da mesma os cidadãos Leopoldenses maiores de 16



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Geral de Governo

(dezesseis) anos, com documento de identificação e as entidades habilitadas e inscritas junto a Superintendência de Urbanismo- SGG/COMPLAD.

Cronograma do credenciamento de entidades e formação do COMPLAD:

- 25/09/2019** – Publicação da Convocação no Diário Oficial dos Municípios; início do prazo para inscrição das entidades ao COMPLAD.
- 25/10/2019** – Fim do prazo de inscrição das entidades ao COMPLAD.
- 05/11/2019** – Assembleia Municipal do COMPLAD, com eleição dos conselheiros das entidades regularmente aprovadas.
- 08/11/2019** – Publicação das entidades eleitas ao COMPLAD, resultado da eleição realizada na Assembleia do COMPLAD.
- 13/11/2019** – *Em local a ser divulgado, às 18h, REUNIÃO COMPLAD.*”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de outubro de 2019.



ARY JOSÉ VANAZZI

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO